

EMENDA Nº - PLEN

(Ao PLP nº 195, de 2020)

SF/20865.40190-41

O Art. 4º do PLP 195 de 2020 passa a ser acrescido do seguinte inciso:

Art. 4º.....

.....

III – As instituições de ensino beneficiadas com o subsídio mensal de que trata esse Artigo não poderão dispensar, sem justa causa, seus professores até a cessação do estado de calamidade pública, podendo esse período ser prorrogado, na forma de regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva estabelecer uma contrapartida para as escolas que receberem subsídios financeiros em apoio ao enfrentamento da crise financeira que as instituições privadas de ensino da educação básica vem passando.

Sala da Comissão,

Senador Randolfe Rodrigues

REDE/AP